

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL E SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **A Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - Iagro**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.980.919/0001-87, representada por seu Diretor Presidente, **Daniel de Barbosa Ingold**, e a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - Semadesc**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.589/0001-29, representada por seu Secretário de Estado, **Jaime Verruck**, doravante denominadas **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA, denominada Iagro, juntamente com a Semadesc, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2023, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégicos e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023

Indicador	Meta
Incremento no número de diagnósticos laboratoriais acreditados	50%
Percentual de propriedades com classificação de risco para a febre aftosa	70%
Percentual de riscos automatizados para a febre aftosa	80 %
Percentual de ações concluídas do Plano Estratégico do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa - PNEFA	50%

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS



A ACORDADA, denominada Iagro, juntamente com a Semadesc, por seus vínculos institucionais, e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela 2, a seguir.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023

ÁREA DE RESULTADO	PROJETO	ENTREGA	PRAZO
	P1. Transformação digital na Iagro	E1. Credenciamento da IAGRO na REDESIM formalizado.	Dezembro
		E2. Passaporte equestre desenvolvido e disponibilizado.	Dezembro
	P2. Modernização dos Laboratórios da Iagro	E1. Nova tecnologia de análise, por meio da técnica de PCR, em tempo real, para o diagnóstico da raiva, disponibilizada	Dezembro
		E2. Redução das atividades do biotério	Dezembro
		E3. Avaliação de implementação da análise, por meio da técnica PCR, para o diagnóstico de botulismo apresentada.	Dezembro
		E4. Extensão do escopo de acreditação, junto ao Inmetro, para o diagnóstico da Síndrome Respiratória e Reprodutiva dos Suínos - PRRS e Peste Suína Africana – PSA, implementada	Dezembro
	P3. Certificação Internacional de Zona Livre de Febre Aftosa sem Vacinação 2026	E1. Suspensão da vacinação em MS pelo Ministério da Agricultura e Pecuária	Dezembro
		E2. Vigilância por Risco para Febre Aftosa - Área Animal, implantada	Dezembro
E3. Centro de Controle de Operações implantado		Dezembro	
	P4. Fortalecimento do Sistema de Defesa Sanitária Florestal	E1. Vigilância sanitária florestal por risco, iniciada	Dezembro
		E2. Ações de intensificação de vigilância e fiscalização, em áreas de cultivos florestais, iniciadas.	Dezembro
		E3. Diagnóstico e levantamento das principais pragas quarentenárias ou de importância econômica, elaborado.	Dezembro
		E4. Mapeamento da Produção de materiais de propagação de espécies florestais nativas e exóticas, realizado.	Dezembro



CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2023, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação seguirem as seguintes diretrizes:

I – A lagro deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada indicador e cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

II – A lagro deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.

III – O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (Segov/Segem), formalizará, em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato, os SETORIALISTAS da lagro, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, que poderá requisitar informações diretamente aos GERENTES e ao PONTO FOCAL.

IV – As informações dos indicadores e dos projetos deste instrumento devem ser registradas no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite), que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.segov.ms.gov.br/softexpert/login>.

V – O planejamento dos indicadores e dos projetos deve ser realizado pelo GERENTE, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do SETORIALISTA e a validação do PONTO FOCAL, até o final do mês de março.

VI – O registro dos avanços da execução dos indicadores e dos projetos é de responsabilidade do GERENTE e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.

VII – O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Gestão de Projeto – RGP: encontro entre GERENTE, PONTO FOCAL e SETORIALISTA, individualizada por projeto e por indicador, para discussão e registro dos avanços e riscos, com ocorrência pelo menos mensal, a partir do mês de março;
- b) Reunião de Avaliação da Estratégica – RAE: reunião da Secretaria e suas vinculadas, com a apresentação dos avanços e dos riscos dos indicadores e dos projetos dos contratos de gestão, com a presença do Secretário, Secretário-Adjunto, Diretores Presidentes, outras lideranças até o nível de Superintendentes, GERENTES, SETORIALISTAS e PONTOS FOCALIS, com ocorrência pelo menos bimestral, a partir de abril;
- c) Reunião Estratégica de Governo - REG: reunião de Governo, com a apresentação dos avanços e riscos mais relevantes estrategicamente dos indicadores e dos projetos de todos os contratos de gestão, com a presença do Governador, Secretários, diretores presidentes, e, quando necessário, lideranças convidadas, com ocorrência pelo menos quadrimestral, a partir de abril.



VIII - A avaliação do Contrato de Gestão 2023 somente considerará as entregas realizadas até 31 de dezembro do respectivo exercício e os critérios observarão a metodologia de avaliação vigente.

- a) Cláusula primeira do contrato de gestão - indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho, consideradas, ainda, as suas respectivas polaridades;
- b) Cláusula segunda do contrato de gestão – projetos e iniciativas: A nota das iniciativas considera dois índices: Índice de Entregas do Contrato de Gestão (decorrente do avanço real do projeto conforme entregas pactuadas) e Índice de utilização do sistema (decorrente do avanço real da iniciativa no SoftExpert Excellence Suite (SE Suite));
- c) Os desempenhos alcançados serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão durante a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2024;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2023;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2023 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Campo Grande, _____ de março de 2023

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal
e Vegetal - Iagro

JAIME VERRUCK
Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e
Inovação - Semadesc

